

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1229319/7	FELIPHE CRISPIO VALADARES DE FARIA SOUZA	ASEDS	I	C	IV	A	23/12/2015

ANEXO II
Progressão na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1229319/7	FELIPHE CRISPIO VALADARES DE FARIA SOUZA	ASEDS	IV	A	IV	B	23/12/2017

11 1281816 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 48 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção na carreira concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 14.695 de 30 de julho de 2003, arts. 14 e 15 da Lei 15.301 de 10 de agosto de 2004 e arts. 14 e 15 da Lei 15.302 de 10 de agosto de 2004 com as alterações produzidas pelo art. 2º, da Lei 15.788, de 27 de outubro de 2005. CONSIDERANDO a informação expedida pelo Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de Ofícios COF nº. 0235/2019 e 0350/2019, que aprovaram o impacto financeiro decorrente dos atos de concessão de promoção dos servidores presentes nesta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, relacionados no anexo I, na forma indicada por este. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

MASP	SERVIDOR	CARREIRA	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	NOVO	
1078184/7	JOAO BOSCO LUCIANO	ASP	II-E	III-D	20/04/19
1141028/9	MARCOS MANOEL DE OLIVEIRA	ASP	II-E	III-D	25/04/19
1140473/8	ROBERTO DIVINO DIAS	ASP	II-E	III-D	09/05/19
1078478/3	WESLEY SERGIO OLIVEIRA SANTOS	ASP	II-E	III-D	16/05/19
1220938/3	DOUGLAS TARCISIO AMARAL	ASP	III-D	IV-A	23/07/19
1221148/8	IVAN NUNES LOPES	ASP	IV-F	V-A	22/09/19
1221843/4	LEONARDO FACHINELLI TOLEDO	ASP	IV-C	V-A	19/09/19

11 1282322 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 49 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0128850-24.2017.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover para o Nível subsequente da carreira, a partir de 17 de maio de 2017, data do requerimento administrativo, e após as promoções serem concedidas a cada dois anos, desde que presente os demais requisitos, até que a autora atinja o Nível que exige a escolaridade que ela possui, nos termos do artigo 3º, II, do supracitado Decreto.

resOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SEAP Nº 016, 18 DE FEVEREIRO DE 2019, que que dispõe sobre progressão na carreira, publicada em 20 de fevereiro de 2019, a parte referente à servidora MASP: 1173794/7 – SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0128850-24.2017.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173794/7	SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASP	II	D	III	C	17/05/2017

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1173794/7	SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASP	III	C	IV	A	17/05/2019

11 1282323 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 46 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 6092954-29.2015.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a implementar a promoção por escolaridade adicional do exequente a partir de 2/6/2015, posicionando-o no nível subsequente e, caso o título ostente escolaridade superior à exigida para tal nível, conceder as demais promoções a cada dois anos até o nível adequado.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SESP Nº 49/2017, 21 DE JUNHO DE 2017, publicada em 22 de junho de 2017 e RESOLUÇÃO SESP Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2019, publicada em 12 de abril de 2019, que dispõe sobre progressão/promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor MASP: 1249106/4 – CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6092954-29.2015.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249106/4	CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS	AGSE	I	C	II	B	02/06/2015

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249106/4	CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS	AGSE	II	B	III	A	02/06/2017

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1249106/4	CESAR AUGUSTO DA ROCHA BARROS	AGSE	III	A	IV	A	02/06/2019

11 1282319 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 47 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0007130-27.2016.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a promover por escolaridade adicional, a contar de 16/10/2015, data da negativa do requerimento administrativo, para o nível subsequente ao que se encontrava na data mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na RESOLUÇÃO SESP Nº 45/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017, que que dispõe sobre progressão na carreira, publicada em 08 de junho de 2017 e RESOLUÇÃO SESP Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2018, publicada em 27 de julho de 2018, que dispõe sobre promoção na carreira, a parte referente ao servidor MASP: 1245663/8 – JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0007130-27.2016.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, visando a atualização da evolução na carreira.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245663/8	JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO	AGSE	I	C	II	B	16/10/2015

ANEXO II

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245663/8	JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO	AGSE	II	B	II	C	16/10/2016

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1245663/8	JOÃO PEDRO MATTOS RIBEIRO	AGSE	II	C	II	D	16/10/2018

11 1282321 - I

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, c/c art. 4º, inciso I e art.25 da Resolução Nº 31/2017 – GAB. SEAP, de 23/8/17, o servidor abaixo, em cumprimento à decisão judicial nº 1.0000.19.118790-5/000.

MASP 1435720-6, RODRIGO FERREIRA KINGM ORLANDO, referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do PRESIDIO SAO JOAO DEL REI, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - JUIZ DE FORA.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 1282324 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 056/2018

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2018, publicada no Minas Gerais de 14 de abril de 2018, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP PAD nº. 056/2018, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, publica por 08 dias consecutivos, o INDICIAMENTO do ex-prestador de serviços R.M.S. – MASP 1.210.983-1, por cometimento de ilícitos administrativos por envolvimento em desvio de valores referentes às vendas de produtos da Seção Agrícola da Penitenciária José Maria Alkimim e por não ter efetuado o pagamento dos detentos do Projeto Reintegra, no dia 06/07/2017, e usar a quantia destinada ao pagamento para finalidades pessoais, o que caracteriza deslealdade as instituições constitucionais e administrativas a que serve, inobservância de normas legais e regulamentares, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, desrespeito as proibições consignadas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e lesar os cofres públicos ou delapidar o patrimônio do Estado, conforme documentos de fls. 19-167, 168, acostados nestes autos, capitulando o(s) fato(s) como infração(ões) estatutária(s) prevista(s) no(s) artigo(s) 216, V, VI; 217 IV, c/c 246, III, e artigo 250, VI da Lei Estadual nº 869/52, estando sujeito a penalidade de demissão a bem do serviço público, prevista no artigo 244, VI do referido Diploma Legal. O servidor indiciado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital para apresentar suas Alegações Finais de Defesa. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do sindicado na sede do Núcleo de Correções Administrativas, situado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG. Tel: (31) 3916-9732.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2019.
Nathália Vilarino Rodrigues
MASP 1.226.892-6

04 1279642 - I

EDITAL DE CHAMAMENTO SEJUSP/Nº 12/ANO 2019

A Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Resolução nº 108 DE 05 DE Dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 38 e 40, do Decreto 45.851, de 28/12/2011, intima, o servidor DIÓN YCARO VIEIRA CARMO, MASP: 144177-8, para comparecer no Presídio de Itabira, Rodovia MG 129, Km 25, Bairro Barreiro – CEP 35900-970 – Itabira/MG, no horário de 09:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de (10) dez dias, a contar da publicação deste edital de chamamento, pessoalmente ou por representante legalmente constituído, a fim de tomar conhecimento e acompanhar a tramitação, apresentar defesa para fatos alegados no processo de Infrequência e ser notificado acerca do Parecer Conclusivo referente a Infrequência em período de estágio probatório.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019. Comissão de Avaliação de Desempenho do Presídio de Itabira.

11 1281919 - I

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA concede em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5122719-23.2019.8.13.0024 o afastamento ao servidor MARLON BRUNO TEIXEIRA, MaSP 1372760-7, para o Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal, no período de 04/09/2019 a 13/12/2019, sem a percepção de vencimentos.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 1281944 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 45 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 002/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP e o INSTITUTO ELO, qualificado como OS nos termos da Lei nº 23.081 de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º, do art. 93 da Constituição Estadual, pelo art. 39, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, pelo Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018 e no Decreto nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 02/2019, com o objetivo de avaliar os resultados atingidos com a sua execução, conforme Sistemática de Avaliação prevista no Contrato de Gestão nº 002/2019, e nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Para atender aos objetivos da presente Resolução fica estabelecida a seguinte composição para esta Comissão:

I - Gleysiane Freire Diniz, MASP 1.080.083-7, Supervisora do Contrato de Gestão, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
II - Fabiano Neves Alves Pereira, CPF: 055.665.886-89, pela OS Instituto ELO;
III - Leonardo Menacho Ferreira, MASP: 752.984-5, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
IV - Diogo Alves Caminhos, CPF 059.439.396-52, especialista da área objeto do Contrato de Gestão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 08, de 14 de março de 2019.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

11 1281946 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 50, DE 10 DE OUTUBRO 2019.

Estabelece normas relativas à Gestão de Recursos Humanos e ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º e § 4º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952;

E

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 43.648, de 12 de novembro de 2003, e no art. 3º da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004, e a Resolução SEPLAG nº 73, de 3 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019;

CONSIDERANDO os arts. 4º a 6º da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004, no que tange as competências dos envolvidos no processo de controle de frequência;

CONSIDERANDO o art. 27 da Resolução SEPLAG nº 10, de 1º de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Compete à Diretoria de Pagamentos da Superintendência de Recursos Humanos (DIP/SRHU) orientar sobre as legislações estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores e coordenar a aplicação das normas vigentes, bem como tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do sistema de ponto digital.

Art. 2º - É da estrita competência do servidor e da sua chefia imediata controlar e apurar a frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo ao gestor adotar todas as medidas necessárias para garantir a escoreita observância das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Art. 3º - A Folha Individual de Ponto preenchida manualmente é modalidade de controle da frequência do servidor lotado em unidades nas quais o sistema de ponto digital ainda não tenha sido implantado, devendo nela constar as seguintes informações:

I – o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II – rubrica diária da chefia imediata;
III – identificação e assinatura do servidor e da chefia imediata ao final de cada mês.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201910112216010118.